



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº013/342/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG-Hospital Regional COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui(em)-se objeto (s) da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MEDICAMENTOS** correspondente (s) ao(s) item(ns) constantes do Anexo I, da Licitação Pregão Eletrônico nº 013/2023, vencido (s) pela Adjudicatária e relacionado (s) abaixo na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QUANTIDADE	UNI	MARCA	V.UNI	V.TOTAL
34	009463	ACIDO VALPROICO 500MG	118.880,0000	COM	ABBOTT	R\$0,5500	R\$65.384,00
35	001055	ACIDO VALPROICO, 250MG CAPSULA VIA ORAL	2.358.000,0000	COM	ABBOTT	R\$0,2500	R\$589.500,00
197	006486	CIANOCOBALAMINA, 5000MCG/ML AMPOLA 2ML INJECAO IM	220,0000	AMP	CASULA & VASCONCELOS	R\$3,9800	R\$875,60
202	007838	CICLOSPORINA 0,05% EMULSAO OFTALMICA	810,0000	FRA	ALLERGAN	R\$6,8600	R\$5.556,60
209	000250	CIPROFLOXACINO 2MG/ML + HIDROCORTISONA 10MG/ML FRASCO 5ML GOTAS OTOLOGICA	720,0000	FRA	FARMOQUIMICA	R\$35,2600	R\$25.387,20
218	003169	CLARITROMICINA 25MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 60ML	350,0000	FRA	ABBOTT	R\$77,0000	R\$26.950,00
312	007796	DIOSMINA+HESPERIDIN A 900+100MG SACHE	15.000,0000	SAC	SERVIER	R\$1,0000	R\$15.000,00
329	000110	DROPROPIZINA 1,5MG/ML FRASCO INFANTIL 120ML	3.000,0000	FRA	ABBOTT	R\$10,7500	R\$32.250,00
335	008429	EDOXABANA 60MG	1.000,0000	UNI	DAIICHI SANKYO	R\$6,1330	R\$6.133,00



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

		COMPRIMIDO					
417	010356	GLICERINA+CARMELOS E SÓDICA+ERITRITOL FLACONETES	900,0000	FLA	ALLERGAN/ ABBVIE	R\$2,6600	R\$2.394,00
420	006891	GLICLAZIDA 30MG	87.000,0000	CO M	SERVIER	R\$0,2400	R\$20.880,00
421	007087	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	684.400,0000	CO M	SERVIER	R\$0,2900	R\$198.476,00
468	007095	INDAPAMIDA 1,5MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	540,0000	CO M	SERVIER	R\$0,1500	R\$81,00
600	000029	MUCOPOLISSACARIDA SE 3MG/G TUBO 40GR GEL	1.700,0000	TUB	DAIICHI SANKYO	R\$14,080 0	R\$23.936,00
669	009533	PERINDOPRIL ARGININA 5MG	420,0000	CO M	SERVIER	R\$1,2700	R\$533,40
695	007129	PRASUGREL 10MG	8.520,0000	CO M	DAIICHI SANKYO	R\$7,6230	R\$64.947,96
709	006982	PROPAFENONA 300MG	29.000,0000	CO M	ABBOTT	R\$0,5200	R\$15.080,00
738	009983	RIVAROXABANA 2,5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	2.200,0000	CO M	APSEN	R\$0,9000	R\$1.980,00
818	000296	TEOFILINA, 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	60,0000	CO M	ABBOTT	R\$0,5000	R\$30,00
819	000342	TEOFILINA, 200MG COMPRIMIDO VIA ORAL	60,0000	CO M	ABBOTT	R\$0,6100	R\$36,60
844	007836	TRAZODONA 150MG COMPRIMIDO	720,0000	CO M	APSEN	R\$4,4200	R\$3.182,40
871	007858	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 600MG	2.400,0000	CO M	NOVARTIS	R\$2,9600	R\$7.104,00
873	007166	VILDAGLIPTINA 50MG+METFORMINA 850 MG	6.200,0000	CO M	NOVARTIS	R\$3,1489	R\$19.523,18
							R\$1.125.220,9 4



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

2.2. O prazo de vigência é improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no horário compreendido das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, com endereço a ser especificado na autorização de fornecimento, a depender dos municípios consorciados e/ou do CONDERG, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto. As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega dos **MEDICAMENTOS** multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;



- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

4.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

4.5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

4.6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

5.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5.4. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

5.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

- 6.1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;
- 6.2. A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de penalidade ao fornecedor que recusa atender ao preço de mercado;
- 6.3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.
- 6.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao CONDERG Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2021.
- 6.5. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia/SP 20 de dezembro de 2023

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO
DA BOA VISTA**

CNPJ N. ° 52.356.268/0002-45

Cristiane De Paiva Trevisan

RG 29.171.710-X CPF 276.212.938-96

SUPERINTENDENTE DO CONDERG

Contratada **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

CNPJ 65.817.900/0001-71

Eros Carraro



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

RG 22.370.122-1 CPF 253.912.708-80

Lucimara de Melo Almeida

RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-78

Márcia Daniela Previtall Risso Benetti

RG 30.321.543-4 CPF 288.434.758-51